

12º TABELIONATO DE NOTAS
 Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
 Jd Bandeirantes - Londrina - PR
 Fone (43) 3328-3334 / 3024-6304
 notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

SONIA ASSAAD NABHAN, CLEVER ASSAAD NABHAN, JOSE VALDEMAR..

JASCHKE.....

ZrMAh . Rq7x5 . Ka3AK - ZYRhr . BR94V

Londrina, 22 de Agosto de 2019



INGRIDY QUEIROZ RODRIGUES MARQUES
 ESCRIVENTE

RECEBIMOS EM 27/08/2019
 O VALOR DE R\$ 1.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 14:13 SOB Nº 20194704025.
 PROTOCOLO: 194704025 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903946282. NIRE: 41205061749.
 OPECAR VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 383

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresária, nascido(a) em 08/11/1996, nº do CPF 096.859.809-93, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Carlos Gomes, nº 861, Santa Felicidade, CEP: 85803-105;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, nº 861, SANTA FELICIDADE, Cascavel - PR, CEP: 85819356.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOÇÃO DE VENDAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PROMOÇÃO DE VENDAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 384

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 11/04/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) VEÍCULOS, pertencente a PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES, CPF: 096.859.809-93, integralizado pelo valor contábil de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e será integralizado até o dia 30/04/2030, em moeda corrente do País o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a partir de 11/04/2024 sendo distribuídas conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

385**CLÁUSULA XII - DA CESSAO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 11 de abril de 2024

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09685980993	PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 16:40 SOB N° 41212450348.
PROTOCOLO: 242593291 DE 11/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405086965. CNPJ DA SEDE: 54697232000170.
NIRE: 41212450348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ 38.484.211/0001-10

NIRE 522.049.884-49

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Ementa:
- 1) Da Criação da Filial 1 em Goiânia – GO;
 - 2) Da Consolidação do Contrato Social;

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social os sócios cotistas abaixo:

1. **CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua Aquidauana, Qd. L6, Lt. 7, Cond. Residencial Araguaia, Alphaville Flamboyant, CEP 74883-050, portador da carteira de identidade nº 208.304 2ª VIA, expedida pela DGPC/GO em 17/08/2000, e inscrito no CPF sob o nº 127.230.701-82, natural de Malhada - BA, nascido aos 04/10/1951, filho de Alcides Rodrigues da Silva e Ildete Fernandes da Silva;
2. **SHIRLEY LUÍZA DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Goiânia (GO), à Rua Arial, Qd. X-1, Lt. 06, Cond. Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, CEP 74884-545, portadora da carteira de identidade nº 868.476 – 2ª via, expedida pela SSP/GO em 16/10/1989, e inscrita no CPF sob nº 198.595.971-20, natural de Arapuá-MG., nascida aos 09/07/1959; filha de Jose Manoel de Oliveira e Dulcelina Abadia de Jesus.
3. **MARCOS JESUS SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua T-53, Qd.88, Lt.10/11, nº 692, Ap.701, Setor Bueno, CEP 74215-150, portador da carteira de identidade nº 2196252 – 2ª via, expedida pela DGPC/GO em 04/09/2014, e inscrito no CPF sob nº 844.265.001-68; natural de São Luis de Montes Belos - GO, nascido aos 07/02/1979, filho de Jorge Milton Porto de Magalhães e Elizabet de Souza Borges Magalhães.
4. **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado em separação total de bens, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Rua 66, Nº 84, Apto 1002P, Jardim Goiás, CEP 74810-330, portador da carteira de identidade nº 3284047 – 2ª via, expedida pela SPTC/GO em 08/06/2007, e inscrito no CPF sob nº 799.876.721-91; natural de Belém –

PA., nascido aos 21/11/1978, filho de Mario Bernardino de Souza e Mariangela Santos de Souza.

5. **CLÁUDIO MACHADO DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Goiânia (GO), à Alameda das Sibipirunas, quadra 18, lote 12, Residencial Aldeia do Vale, CEP 74680-510, portador da carteira de identidade nº 1390533, expedida pela SSP/DF em 04/05/1990, e inscrito no CPF sob nº 307.691.082-53; natural de São Luis de Montes Belos - GO, nascido aos 30/11/1971, João Machado Junior e Celia do Rosario Machado e Souza.

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida à Rua Florianópolis, nº 215, Qd. 18, Lts. 01/24, Area 2, Goiânia – Estado de Goiás, CEP 74.815-770, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522.049.884-49, em 16/09/2020; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.211/0001-10, e, resolvem na melhor forma de direito fazer a presente alteração do contrato social com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA CRIAÇÃO DE FILIAL EM GOIÂNIA – GO:

Os sócios resolvem criar neste ato a seguinte filial:

FILIAL 1: situada à Avenida Armando de Godoy, nº 130, Qd. 85, Lotes 19/20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.423-010, Goiânia – GO, tendo como objetivo social as mesmas atividades econômicas da matriz; com um capital destacado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e com início de suas atividades a partir do registro na Junta Comercial.

Com a criação da **Filial 1** supra qualificada, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a seguinte redação:

“CLAUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade tem como denominação **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA.**, com sede à Rua Florianópolis, nº 215, Qd. 18, Lts. 01/24, Area 2, Goiânia – Estado de Goiás, CEP 74.815-770, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522.049.884-49, em 16/09/2020; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.211/0001-10.

FILIAL 01 – situada à Avenida Armando de Godoy, nº 130, Qd. 85, Lotes 19/20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.423-010, Goiânia – GO, com o mesmo objeto da matriz; e com um capital destacado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objetivo social, tais como avais, fianças e abonos.”

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Nada mais a ser alterado, em razão da alteração processada permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social vigente até esta data, e em razão da presente alteração os sócios em unanimidade resolveram consolidar o Contrato Social, com a transcrição do mesmo com as alterações supra, que passa vigor com as seguintes cláusulas para todos os efeitos legais:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ 38.484.211/0001-10

NIRE 522.049.884-49

CLAUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade tem como denominação **BELCAR AUTOMOVEIS LTDA.**, com sede à Rua Florianópolis, nº 215, Qd. 18, Lts. 01/24, Area 2, Goiânia – Estado de Goiás, CEP 74.815-770, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522.049.884-49, em 16/09/2020; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.211/0001-10.

FILIAL 01 – situada à Avenida Armando de Godoy, nº 130, Qd. 85, Lotes 19/20, Bairro Cidade Jardim, CEP: 74.423-010, Goiânia – GO, com o mesmo objeto da matriz; e com um capital destacado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objetivo social, tais como avais, fianças e abonos.

CLAUSULA 2ª – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

Item	Descrição	CNAE
a)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;	4511-1/01
b)	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;	4511-1/02
c)	Comércio sob consignação de veículos automotores;	4512-9/02
d)	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;	4530-7/03

1ª Alteração Contratual – BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

e)	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;	4530-7/05
f)	Serviço de manutenção e reparação mecânica;	4520-0/01
g)	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;	4520-0/03
h)	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;	4520-0/02
i)	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;	4520-0/04
j)	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;	4520-0/05
k)	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;	4520-0/07
l)	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;	4512-9/01
m)	Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;	7490-1/04
n)	Serviço combinados de escritório e apoio administrativo;	8211-3/00
o)	Serviços de preenchimento de cadastros, análise e informações cadastrais;	8291-1/00

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 10/09/2020.

CLAUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL:

Capital Social subscrito é de **R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, dividido em cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado em moeda corrente do país, em até 120 (cento e vinte) dias da constituição, pelos sócios cotistas na proporção de sua participação, distribuído entre os sócios cotistas da seguinte forma e proporção:

SOCIOS	QTDE. COTAS	% PART.	VALOR CAPITAL EM R\$
Claudionor Rodrigues Fernandes	2.760.000	46,00	2.760.000,00
Shirley Luiza de Oliveira Leal	240.000	4,00	240.000,00
Marcos Jesus Souza Magalhães	1.000.000	16,6667	1.000.000,00
Rodrigo Bernardino de Souza	1.000.000	16,6667	1.000.000,00
Cláudio Machado de Souza	1.000.000	16,6666	1.000.000,00
TOTAL GERAL	6.000.000	100,00	6.000.000,00

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade;

Parágrafo 2º - Poderá o capital social ser aumentado por decisão unânime dos sócios, mediante:

a) - A emissão de cotas para serem subscritas, pelos sócio-cotistas ou pôr terceiros devidamente autorizado pelos demais sócios, em moeda corrente, bens suscetíveis de avaliação ou créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade;

b) - A apropriação, total ou parcial, de lucros, reservas legais ou facultativas, com a consequente distribuição, como bonificação, de cotas aos sócios-cotistas, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social realizado;

Parágrafo 3º - A redução do capital social dependerá da deliberação unânime dos sócios cotistas, em todos os casos previsto em lei, obedecido os prazos e condições previstas nos artigos 1082 a 1084 do Código Civil/2002;

CLÁUSULA 5ª DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social subscrito, nos termos do art. 1052, do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

A administração uso da denominação social e representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, será feita pôr **Claudionor Rodrigues Fernandes, Shirley Luiza de Oliveira Leal, Claudio Machado de Souza, Rodrigo Bernardino de Souza e Marcos Jesus Souza Magalhães**, todos qualificados no preâmbulo desta alteração, cujo título será Diretor da seguinte forma:

1) – Será sempre assinado em conjunto para todos os efeitos negociáveis ativa e passivamente, da seguinte forma:

a) - Claudionor Rodrigues Fernandes em conjunto com Claudio Machado de Souza ou com Rodrigo Bernardino de Souza ou com Marcos Jesus Souza Magalhães;

b) - Shirley Luiza de Oliveira Leal em conjunto Claudio Machado de Souza ou com Rodrigo Bernardino de Souza ou com Marcos Jesus Souza Magalhães;

2) - Por qualquer dos cinco integrantes da Diretoria, em conjunto com procurador da Sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

3) - Por procurador, para a prática dos atos explicitados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa os integrantes da Diretoria perceberão uma remuneração mensal, a combinar entre si, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, os diretores sócios poderão ser remunerados sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários devidamente demonstrado na escrituração contábil.

Parágrafo 4º - A remuneração pelo exercício da atividade administrativa sob a forma de distribuição de lucros ou juros sobre o capital próprio, poderá ser feita em partes iguais ou por critério desproporcional a participação no capital a serem definidos por unanimidade dos sócios cotistas.

Parágrafo 5º - É vedado aos sócios assinaturas de favores em documentos estranhos aos objetivos da sociedade, tais como dar avais, penhor ou qualquer outra garantia, em operações alheias aos objetivos da empresa, bem como dar cotas sociais em garantia de compromissos individuais e particulares.

Parágrafo 6º - A sociedade não terá um conselho fiscal permanente; se for constituir e instalar o conselho fiscal será eleito por voto unânime dos sócios, observado as regras do art. 1066 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA 7ª – DA REUNIÃO DE SOCIOS

A reunião de sócios cotistas será realizada na sede da sociedade até o último dia de abril do ano subsequente, após o encerramento do exercício social, para apreciar as contas dos administradores; o balanço e as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação dos lucros ou prejuízos e fixar a forma e valores da remuneração dos administradores respeitadas as disponibilidades da sociedade;

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião dar-se-á de forma expressa por qualquer meio com ciência do recebimento, dispensada ainda a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito, cientes do local, data,

1ª Alteração Contratual – BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

hora e ordem do dia. A instalação da reunião será em primeira convocação com a presença da totalidade dos sócios ou seu representante legal, e em segunda convocação com a presença de sócios ou seu representante legal que representam a maioria do capital. Nas deliberações cada cota dá direito a um voto.

Parágrafo 2º - As deliberações sociais, referentes à: redução de capital, alienação, incorporação; fusão; transformação e dissolução serão tomadas pela unanimidade dos votos.

Parágrafo 3º - Fica dispensada a reunião de cotista quando todos decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A aposição das assinaturas de todos os sócios na alteração contratual, balanços e demonstrações suprem à realização da reunião prevista nesta Cláusula, ficando dispensado a realização de reunião de cotista, desde que não haja outra finalidade.

CLAUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E PREJUÍZOS:

O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano civil. Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obedecidas às normas legais pertinentes a este contrato.

Parágrafo 1º - O lucro líquido então verificado, na forma da lei, por deliberação dos sócios, será dado a seguinte destinação, de acordo com decisão unânime dos sócios:

a) - Distribuído aos sócios, na proporção de sua participação no capital social integralizado; ressalvado o disposto na cláusula 6º, parágrafos 3º ao 5º, que por deliberação dos sócios poderá ser distribuído de forma desproporcional ao capital nos termos do art. 1007, do código civil.

b) - Retido, no todo ou em parte em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade para futura capitalização de acordo com a participação dos sócios no capital.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para fins contábeis e verificação da situação financeira da Sociedade. O resultado apurado nos balanços intermediários devidamente transcritos na contabilidade poderá ser dado pelos sócios às destinações previstas nesta cláusula.

Parágrafo 3º - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados de exercícios anteriores, e posteriormente e nessa ordem, com Reservas de Lucros e Reservas de Capital; ou mantido no patrimônio líquido para compensação com lucro que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo 4º - Poderão os sócios por deliberação unânime, decidir que os prejuízos sejam suportados pelos sócios na proporção da sua participação no capital.

CLAUSULA 9ª - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis. A cessão a terceiros estranhos à sociedade só será admitida mediante consentimento por escrito dos outros sócios, assegurado o direito de preferência de forma proporcional ao capital aos que nesta remanescer, bem como, assegurado aos sócios cotistas em decisão unânime o direito de dissolução da sociedade.

Parágrafo 1º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá apresentar proposta escrita com firma reconhecida e ciência de recebimento, das condições de venda e do interessado, aos demais sócios, dando-lhes um prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência na proporção das participações no capital.

Parágrafo 2º - Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem a manifestação ou manifestação parcial, a preferência para aquisição poderá ser exercida, nos próximos 30 (trinta) dias, pelos sócios interessados, independente da proporção do capital, restabelecendo-se nova proporção entre os remanescentes de acordo com as cotas que vierem adquirir.

Parágrafo 3º - Decorrido os 60 (sessenta) dias, previsto nos parágrafos anteriores, sem que haja sido manifestada intenção dos sócios remanescentes de adquirir as cotas do sócio retirante, ou ainda que tenha sido exercitada a preferência parcialmente, à própria Sociedade terá preferência para manifestar nos próximos 10(dez) dias, em igualdade de condições, resgatar o saldo das quotas do sócio retirante. As cotas resgatadas poderão permanecer por 180 (cento e oitenta dias) na sociedade, após esta data, se não forem cedidas será reduzido o capital na proporção das quotas resgatadas.

Parágrafo 4º - Ultrapassado os prazos dos parágrafos anteriores, sem a manifestação dos sócios remanescentes e da sociedade no resgate das cotas, as cotas estarão disponível à cessão a terceiros.

Parágrafo 5º – As regras e prazos previstos nesta clausula, serão supridas, como anuência do negócio com a assinatura de todos os sócios no instrumento de cessão ou na alteração contratual.

Parágrafo 6º – É vedado aos sócios dar as cotas sociais em garantias de dívidas ou outras operações particulares, estranhas aos negócios da sociedade;

CLAUSULA 10ª - DA DISSOLUÇÃO:

A Sociedade poderá ser, a qualquer tempo, dissolvida extrajudicialmente, por decisão unânime dos sócios cotistas, os quais estabelecerão as normas a serem seguidas nesse procedimento, respeitadas as disposições legais aplicáveis à matéria, indicando o liquidante e fixando a remuneração mensal deste.

CLAUSULA 11ª - DA MORTE, INSOLVÊNCIA, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO-COTISTA:

A Sociedade não entrará em dissolução ou liquidação pela saída, retirada, morte ou incapacidade de qualquer um dos sócios, cujos direitos continuarão sendo exercidos pelo seu substituto, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo 1º - A Sociedade somente será dissolvida em caso de morte, falência, insolvência, interdição ou retirada de sócio cotista, se os sócios-cotistas por unanimidade deliberarem adotar esse procedimento;

Parágrafo 2º - Havendo mais de um herdeiro ou sucessor será escolhido dentre eles, um que participará nas reuniões representando os demais, os menores ou incapazes serão representados na Sociedade pelos seus respectivos responsáveis, tutores ou curadores, conforme definido nos artigos 1028 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo 3º - Não sendo possível na continuidade da sociedade ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), na manutenção dos herdeiros ou sucessores o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço patrimonial levantado nos termos desta cláusula;

Parágrafo 4º - Poderá o sócio cotista livremente retirar-se da Sociedade se a esta comunicar sua decisão em documento com assinatura e firma reconhecida em cartório, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo 5º - O sócio ou seus sucessores a qualquer título que colocar em risco a continuidade da empresa, por atos de inegável gravidade contrários aos objetivos sociais, por impertinência, poderá ser excluído da sociedade nos termos do art. 1085, do Código Civil/2002;

Parágrafo 6º - O sócio ou sucessores a qualquer título declarado insolvente ou falido será excluído da sociedade, nos termos do art. 1030, § único, do Código Civil/2002;

Parágrafo 7º - Serão pela Sociedade obedecidos os seguintes procedimentos, no caso de resolução em relação ao sócio ou sucessores, e nos casos previstos nos parágrafos anteriores:

1. A sociedade fará o levantamento do valor em moeda nacional do uso do direito de uso da concessão da marca e realizará o levantamento das demonstrações financeiras e balanço patrimonial com todos passivos e contingências, conforme previsto nas leis, tomando como base o último dia do mês imediatamente anterior ao que tiver ocorrido o óbito, que tiver sido comprovadamente recebido pela Sociedade o documento de que trata o parágrafo 3º desta cláusula, ou que tiver sido oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. A valoração da marca e imobilizado e patrimônio, deste parágrafo, será atribuído o valor patrimonial de mercado, por unanimidade dos sócios cotistas, não havendo consenso, a avaliação será feita por profissional ou empresa independente com conhecimento na área, tomando a média de 03 avaliações; em havendo laudos de avaliação realizados em data anterior no prazo inferior a 01 (um) ano, será tomado este laudo e atualizado pelo índice do INPC-FGV ou índice oficial de inflação vigente do Governo.

3. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

- a) Divisão do patrimônio líquido da Sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;
- b) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;
- c) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

4. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela Sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

- a) 15% (quinze por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;
- b) 85% (oitenta e cinco por cento) em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à

Sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

- c) Por deliberação dos cotistas remanescentes, poderá ser feito o pagamento das alíneas anteriores, ao socio cotista retirante ou herdeiros, no todo ou em parte, mediante a transferência de bens móveis ou imóveis, o qual será atribuído o valor da avaliação a que compôs o balanço patrimonial.

5. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC-FGV ou o índice oficial de inflação do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.”

CLAUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As normas e condições estabelecidas neste contrato, inclusive para a transformação do tipo societário ou a alteração do capital social, ser modificadas, uma ou mais vezes, sempre de forma expressa, obedecida as disposições deste contrato, e nas omissões observar-se-á as disposições da sociedade empresária limitada estabelecida pelo Código Civil em vigor.

CLAUSULA 13ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores nomeados declaram expressamente, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração da Sociedade e os objetivos sociais, nos termos do art. 1011, § 1º do Código Civil/2002

CLÁUSULA 14ª - DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

1 - Este contrato obriga os sócios-cotistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

2 - Os casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos em comum acordo entre os sócios; havendo empate nas deliberações da sociedade, a decisão poderá ser submetida a um arbitro, escolhido por unanimidade dos sócios; não havendo acordo, pelas disposições das sociedades empresárias limitada do Código Civil em vigor.

CLAUSULA 15ª – FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com abdicação de qualquer outro, pôr mais privilegiado que ora seja ou no futuro venha ser.

Por estarem as partes justas e contratadas foi redigido o presente instrumento particular de contrato social, para todos os efeitos legais, e registro nos órgãos competentes.

Goiânia - GO., 18 de setembro de 2020.

Claudionor Rodrigues Fernandes

Sócio / Administrador

(assinado via certificado digital)

Shirley Luiza de Oliveira Leal

Sócia / Administradora

(assinado via certificado digital)

Rodrigo Bernardino de Souza

Sócio / Administrador

(assinado via certificado digital)

Marcos Jesus Souza Magalhães

Sócio / Administrador

(assinado via certificado digital)

Cláudio Machado de Souza

Sócio / Administrador

(assinado via certificado digital)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12723070182	CLAUDIONOR RODRIGUES FERNANDES
19859597120	SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL
30769108253	CLAUDIO MACHADO DE SOUZA
79987672191	RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA
84426500168	MARCOS JESUS SOUZA MAGALHAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2020 13:15 SOB N° 52901035371.
PROTOCOLO: 201268230 DE 28/09/2020 11:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004591950. NIRE: 52204988449.
BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/09/2020

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170 e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios deliberam por unanimidade a alteração de atividades da filial **“FÓRMULA MARINGÁ”**, inscrita no CNPJ 01.304.124/0006-39 e Nire 4190101419-6, para: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, comércio varejista de lubrificantes, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de automóveis, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Tendo em vista as deliberações dos itens anteriores, os sócios, por unanimidade, decidem consolidar o contrato social, que vigorará com a seguinte redação:

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170 e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

401

Rua Gutenberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com nome fantasia de **“BARIGUI”**. Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, CEP 80.220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) FÓRMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorrilho, Curitiba – PR., CEP 80.710-370; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0005-57 e Nire 41 9 0094791-1;
- B) FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0012-86 e Nire 41 9 0126507-5;
- C) FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 104, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0011-03 e Nire 41 9 0117982-9;
- D) FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38 e Nire 41 9 0101419-6;
- E) FÓRMULA TIRANDENTES** - Av. Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08 e Nire 41 9 0117983-7.
- F) FÓRMULA SEMINOVOS** - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.740-050, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0013-67 e Nire 41901750879.
- G) “FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL”** – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0014-48 e Nire 41901756567.
- H) “FÓRMULA PONTA GROSSA”** – Avenida Visconde de Mauá, 3010, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-000, inscrita no CNPJ 01.304.124/0015-29 sob nº e Nire 41902113112.
- I) “FÓRMULA GUARAPUAVA”** – Avenida Manoel Ribas nº 4638, Conradinho, Guarapuava/ PR, CEP 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0016-00 e Nire 41902113104.
- J) “FÓRMULA PARANAGUÁ”** – Alameda Coronel Elysio Pereira, 412, Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0017-90 e Nire 41902113091.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio Varejista de lubrificantes; Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

402

pintura de automóveis e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

- **Na Matriz** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PARQUE** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO** o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOA VISTA** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras, Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.
- **Na filial FÓRMULA MARINGÁ** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, comércio varejista de lubrificantes, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação de automóveis, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários e Locação de automóveis sem condutor.
- **Na filial FÓRMULA TIRADENTES** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.

- **Na filial FÓRMULA SEMINOVOS** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PONTA GROSSA**, o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA GUARAPUAVA e FÓRMULA PARANAGUÁ** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital - (%)
BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.	57.000.000	R\$57.000.000,00	95,00%
SAUER SALUM FILHO	3.000.000	R\$3.000.000,00	5,00%
Total	60.000.000	R\$60.000.000,00	100,00%

§ 1º— A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social.

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

§ 4º – Na hipótese de nem os sócios nem a sociedade decidirem exercer a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprouver.

§ 5º– Tendo em vista que a sociedade foi constituída observando-se o caráter *intuitu personae* e a ligação pessoal entre os sócios originários que a constituíram e seus sucessores, que seguem representando a



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

405

pessoa jurídica atualmente sócia da sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante na hipótese prevista no parágrafo anterior. Neste caso, no prazo de 30 (trinta) dias após esta deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base no disposto no §3º.

CAPÍTULO III
Da Administração

Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, sócios ou não, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão realocadas entre os demais diretores.

§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas.

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

406

- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
- (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
- (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
- (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
- (l) Contratar transportes e seguros.
- (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas.
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta.
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra “e” da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder garantias, de qualquer natureza, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada operação.
- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§1º – Para garantias superiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03(três) diretores.

§2º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

407

Cláusula 11ª – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

- (a) O sócio **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 49, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030;
- (b) O não sócio **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117, Jd Coroados, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP nº 82.015-156;
- (c) O não sócio **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.040-252 e;
- (d) O não sócio **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170.

§ único – Os administradores eleitos, designados diretores, por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12ª – Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

§ 1ª – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2ª – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

408

- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) De acordo com os quóruns previstos em lei nos demais casos, salvo se o presente contrato não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13ª – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula.

CAPÍTULO V
Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Cláusula 15ª – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16ª – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem, no seu entender, justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

403

§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17ª – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 14, 15ª e 16ª anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18ª – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

Cláusula 19ª – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados.

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Cláusula 20ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21ª – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujus*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.



FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

410

§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujus*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujus*, deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade, cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujus*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujus* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.

Cláusula 22ª – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 23ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, em via única, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba/PR, 14 de Março de 2024.

Sócios:

Barigui Participações Ltda

Felix Archanjo Bordin (assinatura digital através e-cpf)

Sauer Salum Filho (assinatura digital através e-cpf)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00413003949	FELIX ARCHANJO BORDIN
44712952920	SAUER SALUM FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2024 16:56 SOB N° 20241847494.
PROTOCOLO: 241847494 DE 28/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404405870. CNPJ DA SEDE: 01304124000123.
NIRE: 41203519420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

folha 1 de 15

Pelo presente instrumento particular:

- I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº 20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;
- II. LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**" com sede na Av Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

folha 2 de 15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA SÓCIA:

Fica alterada a qualificação da sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** para: "**LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de Umuarama – PR, situada na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;

folha 3 de 15

- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR;
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;

folha 4 de 15

- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

- I. **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 2ª alteração contratual registrada sob o nº

20210284366, em 18/01/2021; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

folha 5 de 15

II. LAURA ROBERTA RIEDI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 021, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **"FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA."** com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, última alteração contratual registrada sob o nº 20206962738, em 14/11/2020; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **"FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA."**, Nire 41200000075, CNPJ 77.396.810/0001-33 com sede na Av. Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

folha 6 de 15

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85.864-545, NIRE 4190188610-0, CNPJ: 77.396.810/0015-39.
- k) **Umuarama – PR**, na Avenida Tiradentes, nº 1665, bairro Jardim Paraíso, CEP 87.505-090.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto “Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços

folha 7 de 15

e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias”.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;

folha 8 de 15

- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR.
- k) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Umuarama-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro Região do Lago, CEP 85812-494, Cascavel-PR, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

folha 10 de 15

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante “Reunião de Sócios”) ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de

folha 11 de 15

tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

folha 12 de 15

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

folha 13 de 15

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do

folha 14 de 15

falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de

folha 15 de 15

qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 06 de outubro de 2021.

LAURA ROBERTA RIEDI

**ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.**

Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2021 08:22 SOB Nº 41902058251.
PROTOCOLO: 216783607 DE 07/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107530030. CNPJ DA SEDE: 77396810000133.
NIRE: 41200000075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL L D COMERCIO DE PECAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35262268531	CNPJ 52.306.879/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262268531	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:19:19	CÓDIGO DE CONTROLE 221261778
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330938180



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL L D COMERCIO DE PECAS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER		NÚMERO 82
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA	CEP 18605418
MUNICÍPIO BOTUCATU		UF SP
E-MAIL INESBORSOLI@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCAS ALVES JUNIOR - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUNTA COMERCIAL ESCRITÓRIO REGIONAL PAURU-SP ★ 25 SET 2023 ★	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

20/09/2023

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

L D COMERCIO DE PECAS LTDA

Sócio-Administrador LUCAS ALVES JUNIOR, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Botucatu/SP, nascido(a) em: 21/04/2003, nº do documento de identidade: CNH 07653011055 Órgão Emissor: SENATRAN/SP, Empresário, nº do CPF: 44668514845, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82 - Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA, Botucatu - SP CEP 18605418.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: L D COMERCIO DE PECAS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82 - Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA, Botucatu - SP CEP 18605418.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO DE ACESSORIOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COMERCIO DE VESTUÁRIO, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS, COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, REPRESENTANTE COMERCIAL, PROMOTOR DE VENDAS E ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO DE BOLSAS, MALAS, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, APARELHOS ELETRÔNICOS, BICICLETAS, DVD, FILMES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EMBALAGENS E LUBRIFICANTES..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO DE ACESSORIOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COMERCIO DE VESTUÁRIO, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEÍCULOS, COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, REPRESENTANTE COMERCIAL, PROMOTOR DE VENDAS E ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMERCIO DE BOLSAS, MALAS, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, APARELHOS ELETRÔNICOS, BICICLETAS, DVD, FILMES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EMBALAGENS E LUBRIFICANTES..



1 / 3

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 20/09/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de LUCAS ALVES JUNIOR, nº do CPF: 44668514845.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
LUCAS ALVES JUNIOR	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por LUCAS ALVES JUNIOR, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Botucatu/SP, nascido(a) em: 21/04/2003, nº do documento de identidade: CNH 07653011055 Órgão Emissor: SENATRAN/SP, Empresário, nº do CPF: 44668514845, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82 - Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA, Botucatu - SP CEP 18605418, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR


Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

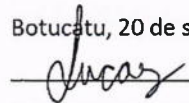
Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Botucatu, 20 de setembro de 2023.



LUCAS ALVES JUNIOR (Sócio-Administrador)



DECLARAÇÃO

Eu, LUCAS ALVES JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 07653011055, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 44668514845, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa L D COMERCIO DE PECAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82 - Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA, Botucatu - SP CEP 18605418, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUCAS ALVES JÚNIOR (Sócio-Administrador)
07653011055





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330938180** da empresa **L D COMERCIO DE PECAS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2023.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo N° SPP2330938180.

**TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.**

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330938180** de Constituição Normal da empresa **L D COMERCIO DE PECAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2023.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330938180.



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO**

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **L D COMERCIO DE PECAS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330938180** em **25/09/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35262268531**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330938180.

28 05 21

RENAULT DO BRASIL S.A.
CNPJ 00.913.443/0001-73 - NIRE 41300014795

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL
DE 2021**

I - DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 2021, às 10:00 horas, na Av. Renault, 1.300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Paraná. Realizada em meio virtual.

II - CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

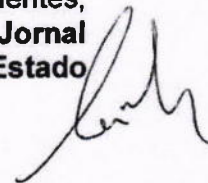
III - QUORUM: presente a totalidade dos acionistas da Sociedade.

IV - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa Joaquim Ferraz Martins Filho e Secretária: Maria Helena Venetikides Durigan.

V - ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020; 2) Deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020 e outros assuntos congêneres; 3) Deliberar sobre a fixação do montante global anual da remuneração da Diretoria. 4) Eleição de novo membro da diretoria.

1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o relatório da Administração, o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

Foram aprovadas, por unanimidade, as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020, devidamente publicados no Jornal Metrópole de São José dos Pinhais em 23/04/2021 e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 26/04/2021.



20 05 21

2) Deliberar sobre o resultado do exercício social encerrado em 31/12/2020;

Foram aprovados, por unanimidade: o relatório de administração e o resultado do exercício de 2020, tendo sido apurado **prejuízo R\$583.818.878,32 (quinhentos e oitenta e três milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

2.1 Os acionistas aprovam por unanimidade a recondução do lucro do ano de 2018 para reserva de subvenção de incentivos fiscais no valor de **R\$38.934.693,00 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais).**

2.2 Os acionistas aprovaram por unanimidade não distribuir dividendos e JSCP no presente exercício razão da apuração de prejuízo.

3) Deliberar sobre o montante global anual de remuneração dos membros da administração.

Aprovou-se, por unanimidade, a fixação do montante global anual de remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios e verbas de representação, para o presente exercício social, de até R\$6.332.928,00 (seis milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais), a ser distribuído aos membros da Diretoria, por deliberação do Diretor Presidente.

4) Renúncia e eleição de novo membro da diretoria.

Foi aprovada por unanimidade o pedido de demissão do Diretor Financeiro Sebastian Velez Parra apresentado em 30 de setembro de 2020, sendo que as acionistas agradeceram pelos serviços prestados.

Na sequência foi indicada para o cargo vacante de **DIRETORA FINANCEIRA: a Sra. SILVINA PAULA MESA**, argentina, estado civil: casada, contadora, passaporte nº. AAA303916, com domicílio em São José dos Pinhais, Paraná, na Avenida Renault, 1.300, bairro Borda do Campo.

Por unanimidade, o nome indicado para o cargo foi aceito, **dando-se neste ato a eleição**. No entanto, a **posse efetiva** no cargo de Diretora Financeira, **dar-se-á após a concessão de visto de trabalho no Brasil.**

28 05 21

Nos termos do art. 147, § 1º. da lei das Sociedades por Ações, a diretora ora eleita declara não ter praticado qualquer ato que a impeça de desempenhar cargo eletivo em qualquer Sociedade.

Assim, a diretoria da sociedade fica composta da seguinte forma, com vigência até 29 de abril de 2024:

1. **DIRETOR PRESIDENTE: Sr. RICARDO YUJI GONDO**, brasileiro, casado, RG: 15.488.790-0, CPF/MF nº. 161.337.248-54;
2. **DIRETOR VICE-PRESIDENTE COMERCIAL: Sr. BRUNO CAVALCANTI HOHMANN**, brasileiro, casado, engenheiro, RG: 7258638-7, CPF/MF nº. 031.934.199-23;
3. **DIRETOR DE FABRICAÇÃO: Sr. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES CARRINHO**, brasileiro, casado, RG 14.557.739-9 e CPF/MF 084.952.578-07.
4. **DIRETORA FINANCEIRA: Sra. SILVINA PAULA MESA**, argentina, estado civil: casada profissão: contadora, passaporte: AAA303916.

Todos com domicílio em São José dos Pinhais, Paraná, na Av. Renault, n. 1300, bairro Borda do Campo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ata lavrada, nos termos do §1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76, lida, achada conforme e assinada por todos. Autorizou-se, a reproduzir tantas cópias quanto se façam necessárias.

ASSINATURAS:

Renault S.A.S.
S.A.

p.p. Joaquim Ferraz Martins Filho

Joaquim Ferraz Martins Filho
Presidente da mesa

Agência de Fomento do Estado do Paraná

p.p. Nildo José Lübke

Maria Helena Venetikides Durigan
Secretaria e Advogada
OAB PR 18.985



POUVOIR

Par le présent mandat sous seing privé, **RENAULT S.A.S.**, société constituée conformément aux lois françaises, dont le siège social est situé au 13-15, Quai Alphonse Le Gallo, 92100 Boulogne-Billancourt, dans cet acte représentée par **Quitterie de Pelleport**, en sa qualité d'actionnaire de **RENAULT DO BRASIL S/A**, désigne comme mandataires **Joaquim Ferraz Martins Filho**, brésilien, marié, avocat, porteur de la Carte d'Identité numéro 9109831-2 - SSP/SP, inscrit au CPF/MF sous le numéro 091.243.338-83, et **Maria Helena Venetikides Durigan**, brésilienne, mariée, avocate, inscrite à l'OAB/PR numéro 18.985 et au CPF/MF numéro 721.262.649-04, tous ayant leur adresse professionnel au 1300, Avenue Renault, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Etat du Paraná, Bresil, et leur donne les pouvoirs nécessaires pour qu'ils puissent agir au nom de **RENAULT S.A.S.**, individuellement ou conjointement, aux fins exclusives de l'Assemblée Générale Ordinaire de **RENAULT DO BRASIL S/A**, qui aura lieu le 29 avril 2021. Les mandataires pourront représenter la société et assumer toutes les obligations relatives aux délibérations sur les sujets inclus dans l'ordre du jour, avec facultés de voter les sujets en question, ainsi que d'examiner, de discuter et de délibérer. Les mandataires pourront voter lors de ladite Assemblée, signer le registre de présence des actionnaires ainsi que le procès-verbal, et pourront encore exclusivement recevoir toutes assignations et citations éventuelles concernant le présent mandat.

Boulogne-Billancourt, le 19 avril 2021

RENAULT S.A.S.
Quitterie de Pelleport

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **RENAULT S.A.S.**, sociedade constituída conforme as leis francesas, com sede no Quai Alphonse Le Gallo, 92100 de Boulogne-Billancourt, representada por **Quitterie de Pelleport**, na qualidade de sócia da **RENAULT DO BRASIL S/A**, nomeia e constituiu seus bastantes procuradores **Joaquim Ferraz Martins Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 9109831-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 091.243.338-83; e **Maria Helena Venetikides Durigan**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº. 18.985 e no CPF/MF sob nº. 721.262.649-04, todos com endereço profissional na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Brasil, outorgando-lhes poderes bastantes para agir, em conjunto ou individualmente em nome da **RENAULT S.A.S.**, exclusivamente na Assembléia Geral Ordinária da **RENAULT DO BRASIL S/A**, a realizar-se em 29 de abril de 2021. Os outorgados poderão representar a companhia e assumir todas as obrigações relativamente às deliberações das matérias constantes na ordem do dia, tais como examinar, discutir assuntos constantes da mesma. Os outorgados recebem, ainda, poderes para votar, assinar atas em geral, podendo ainda, exclusivamente para esta finalidade, receber citações.

Boulogne-Billancourt, 19 de abril de 2021

RENAULT S.A.S.
Quitterie de Pelleport

Je soussigné, **Me François de KEGHEL**
Notaire Associé, certifie véritable
la signature apposée de
Mme Quitterie de Pelleport



visiteiros notários associados
Ordre National | n° étude 375 103 U
5 place des Victoires, 75001 Paris
tel +33 (0)1 53 42 67 67 | fax +64





PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, 652 – 6º andar, Batel, nesta capital, gestora do Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Heraldo Alves das Neves, economista, portador do RG nº 4.035.436-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 713.432.379-04.
- OUTORGADO:** **NILDO JOSE LÜBKE**, brasileiro, portador do RG nº 1.997.431-6 PR, inscrito no CPF sob o nº 316.670.909-68, Diretor Jurídico da FOMENTO PARANÁ.
- PODERES:** Representar a Outorgante, na qualidade de acionista, perante a Renault do Brasil S/A, a realizar-se no dia 29/04/2021 às 10h00, por meio digital, nos termos da Lei da SAS e da Medida Provisória 931/2020 regulamentada pela IN 79, podendo votar e deliberar sobre os assuntos em pauta, enfim, participar de todos os demais atos correlatos e que se fizerem necessários ao fiel desempenho deste mandato.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

HERALDO ALVES DAS
NEVES:71343237904
04

Assinado de forma digital
por HERALDO ALVES DAS
NEVES:71343237904
Dados: 2021.04.01
11:31:53 -03'00'

Heraldo Alves das Neves
Diretor-Presidente

que o Grupo muda o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

• Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado são aqueles em condições de seguir e não for designado como mensurados ao VJR.
• A mudança dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contínuos e;
• Seus termos contratuais sejam, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento da dívida é designado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurados ao VJR.
• A mudança dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contínuos e;
• Seus termos contratuais sejam, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de juros sobre o valor principal em aberto.

• Seus termos contratuais sejam, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. No reconhecimento inicial de um instrumento em instrumento patrimonial, que não seja mantido para negociação, o Grupo pode optar irreversivelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em FOL. Essa escolha é feita imediatamente por investimento.

Todos os ativos financeiros não são classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. No reconhecimento inicial, o Grupo pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como o VJR se não atenuar ou reduzir significativamente um descompasso contábil que de outra forma surgiria.

O Grupo realizou uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque sua natureza é mantida de maneira que o negócio é grande e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

• As políticas e objetivos adotados para a natureza e o funcionamento prático das operações. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco o aumento de receitas de juros contínuas, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração dos passivos relacionados aos ativos esperados de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
• Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração do Grupo;

• Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios); e a natureza como aqueles riscos são gerenciados;

• Como os gerentes do negócio são remunerados, por exemplo, se a remuneração é baseada no lucro justo dos ativos período ou nos fluxos de caixa contínuos obtidos;

• A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anuais, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transações de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos do Grupo. Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Para fins de avaliação, o principal é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os juros são definidos como uma contrapartida pelo valor de juro e pelo prazo de prazo de prazo de prazo associado ao valor principal em aberto durante um determinado período de tempo e pelo valor de juro e o custo básico de empréstimo (por exemplo, risco de crédito e custos administrativos, assim como uma margem de lucro).

O Grupo considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atendesse essa condição. A falta dessa alteração, o Grupo considera:

• Eventos contingentes que modifiquem o valor no a época dos fluxos de caixa;

• Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; e

• O pré-pagamento e a amortização do prazo.

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor principal, e que pode incluir uma compensação adicional razoável pelo rescisão antecipada de contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permanência da existência de pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também podem incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados sobre o principal e de juros sobre o valor principal com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - Mensuração subsequente a juros e perdas

Ativos financeiros a VJR

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros e sobre o custo de dividendos, é reconhecido no resultado. Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de custo líquido. O custo líquido é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente a juros e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao custo amortizado se o Grupo não tiver intenção ou obrigação de transferir o passivo para negociação, for derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e resultam líquido, incluindo juros e reconhecimento no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despeito de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

O Grupo desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa ou outro expiram, ou quando o Grupo transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação que não substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou, na qual o Grupo não transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

O Grupo realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todo ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nessas casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

O Grupo desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é rescindida, cancelada ou expira. O Grupo também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido ao valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil existente e a contrapartida paga (incluindo ativos transferidos que não transferem pelo custo dos passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

(iv) Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, o Grupo tenha inicialmente um direito legalmente executável de compensar os valores e a intenção de liquidar em uma única liquidação ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

i. Capital social

(a) Ações ordinárias

Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e despesas de ações são reconhecidos como reduções do patrimônio líquido. Efeitos de impostos relacionados aos custos dessas transações estão contabilizados conforme o CPC 32.

(ii) Ações preferenciais

Ações preferenciais não negociadas são classificadas no patrimônio líquido, pois o pagamento de dividendos é discricionário e, elas não geram qualquer obrigação de entregar caixa ou outro ativo financeiro do Grupo e não requerem liquidação em um número variável de instrumentos patrimoniais. Dividendos discricionários são reconhecidos como distribuições no patrimônio líquido na data de sua aprovação pela assembleia do Grupo.

m. Redução no valor recuperável (Impairment)

(Ativos financeiros não-derivativos)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

O Grupo reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. O Grupo mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

As provisões para perdas com relação a receber de clientes e ativos de crédito são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

CPC 28/IAS 1)

9 Caixa e equivalentes de caixa

	2020		2019	
Caixa e bancos	6.036	8.624	6.353	9.87
Aplicações financeiras	1.884.257	1.450.879	1.954.783	1.495.90
	1.890.293	1.459.503	1.961.136	1.505.83

As aplicações financeiras são investimentos em títulos de renda fixa, aplicações em fundos de investimento (CDB e CDB+Previdência) com liquidez diária, todas referenciadas em CDI (Certificado de Depósito Interfinanceiro) com rentabilidade entre 90% e 100% (90% a 10% em 2019).

10 Clientes

	2020	2019	2020	2019
Clientes nacionais				
Terceiros	42.828	43.082	51.251	66.823
Partes relacionadas (nota explicativa 20)	21.467	18.732	4.541	7.249

Provisão para perda de créditos esperados

	1.222.651	616.617	1.282.996	659.446
Provisão para perda de créditos esperados	(21.024)	(15.424)	(24.121)	(15.839)
Contas a receber, líquido	1.201.627	601.193	1.258.875	643.607

O período médio de recebimento na venda de produtos foi de 43 dias em 2020 (42 dias em 2019).

As contas a receber de partes relacionadas (nacionais e estrangeiras) incluem valores acrescidos de R\$ 1.155,41 em 2020 (R\$ 735,63 em 2019) e estão apresentadas na nota explicativa 16.

O quadro a seguir detalha as vendas a receber por segmento

O quadro a seguir demonstra os dados a receber por vencimento				
	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Créditos a vencer	240.390	450.533	242.387	424.524
Créditos em atraso	115.017	63.862	118.007	72.661

Créditos em atraso de 30 dias

de 91 a 120 dias	58.357	7.376	57.586	16.25
Créditos em atraso de 121 a 180 dias	63.659	41.396	66.656	43.71
Créditos em atraso de 181 a 360 dias	76.185	22.612	78.540	35.25

Créditos em atraso acima de 180 dias

	Controladora	Consolidada		
2020	2019	2020	2019	
Créditos em atraso acima de 180 dias	251.185	224.945	256.610	253.854
	1.222.651	1.118.617	1.282.928	1.348.446

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019). Os débitos em atraso foram de R\$ 1,65 bilhão em 2020 (R\$ 1,65 bilhão em 2019).

que se refere à metodologia da exclusão do ICMS destacado, e o Grupo adotou a definição da metodologia pelo julgamento do Leading Case, pelo STJ. O assunto foi retirado da pauta do Poder Judiciário devido a COVID-19.

Concomitantemente, foi constituída uma provisão para pagamento à ABRAVE (Associação Brasileira de Concessionárias Renault) no valor de R\$ 28.292 referente ao acordo assinado entre as partes concernente às concessões para o valor efetivamente recuperado. Esta provisão está registrada na rubrica de "Provisões para contingências, no passivo não circulante. Compensação dos valores lançados ao resultado do exercício em 2019.

Valor Impacto resultado 2020

	2020	2019
Reversão da provisão	269.112	269.112
Reversão da provisão	269.112	269.112
Reversão da provisão	269.112	269.112

Em 13/08/2020 o Grupo obteve o título em julgamento da decisão favorável em sua ação nº 5048473-12.2012.4.04.7000 sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS contra a receita de vendas relativas ao período de 07/2008 a 08/2019. Em decorrência dessa decisão foi registrado o valor de R\$ 112.345 em contrapartida de "Outras receitas operacionais". Para esta ação, o Grupo realizou devido judicial dos valores discutidos entre 2008 e 2019, tendo recebido de R\$ 267.612, que até 31 de dezembro de 2020 não havia sido expedido o alvará para levantamento. De valor registrado, o Grupo já realizou até 31 de dezembro de 2020 o montante de 177.478. O Grupo espera utilizar integralmente o crédito em 2021, visto que para este caso, a decisão judicial foi direta e precisa quanto à metodologia de exclusão do ICMS da base, que é o valor do ICMS destacado em cada fatura. Após reversão de provisão registrada em 2019 referente à este processo, foi constituída durante o ano de 2020, uma nova provisão complementar para pagamento à ABRAVE, conforme explicado acima, no valor de R\$ 207.378 referente à segunda ação.

Compensação dos valores lançados ao resultado do exercício:

Reversão da provisão

	2020	2019
Reversão da provisão	212.345	212.345
Reversão da provisão	212.345	212.345
Reversão da provisão	212.345	212.345

Reversão da provisão

	2020	2019
Reversão da provisão	165.837	165.837
Reversão da provisão	165.837	165.837
Reversão da provisão	165.837	16

Abaixo demonstramos a movimentação do ativo imobilizado:

	2020	2019	2020	2019
Saldo no início do exercício	2.992.286	2.880.576	3.148.117	3.044.967
Adições (a)	455.487	883.825	455.487	808.174
Baixas	(153.912)	(147.833)	(153.912)	(291.984)
Depreciação - direito de uso	12.285	(3.231)	(17.758)	(6.246)
Impairment (b)	(64.864)	-	(64.864)	-
Depreciação - imobilizado	(396.110)	(431.247)	(399.837)	(432.800)
Saldo no final do exercício	2.807.586	2.880.576	2.840.281	3.148.117

(a) Dentro do valor total de adições de 2020, o montante de R\$ 3,7 milhões foi pago dentro do exercício (R\$ 1.541,4 mil em 2019), o qual não teve efeito no fluxo de caixa do Grupo.

(b) Em 2020, um estudo detalhado revelou que a linha de produção de modelo X52 não atende a expectativa de recuperabilidade, necessitando de alterações substanciais em seu processo de fabricação. Assim, a Administração estimou o valor recuperável da UOC (a linha de produção) em 2020 no valor de R\$ 84.864 e efetuou o ajuste para redução do ativo imobilizado no mesmo exercício.

16 Intangível (controladora e consolidado)

	2020	2019	2020	2019
Saldo no início do exercício	229	219	229	219
Adições	9.579	14.414	9.579	14.454
Amortização	(5.556)	(7.617)	(5.556)	(7.107)
Saldo no final do exercício	1.002	9.579	1.002	9.579

O Grupo efetuou análise sobre a recuperabilidade de seu intangível de acordo com o CPC 01, não identificando indicadores de existência de ativos não recuperáveis e, desta forma, nenhum ajuste para redução ao valor recuperável do intangível foi constituído.

17 Fornecedores

	2020	2019	2020	2019
Nacional	714.810	821.962	700.651	809.024
Paras relacionadas (nota 20)	26.100	82.210	8.954	79.703
Exterior	8.809	9.779	8.801	9.795
Tercários	1.224.932	1.282.613	1.223.722	1.252.113
Paras relacionadas (nota 20)	(1.871.436)	(1.966.031)	(2.060.218)	(2.010.656)

18 Arrendamentos

No início de um contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação.

O Grupo aplica a classificação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus prazos. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, o Grupo optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os

componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

O Grupo reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário no desmontagem e remoção do ativo subseqüente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subseqüente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subseqüente ao arrendatário ao fim do prazo de arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exerce a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subseqüente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reavaliado nas perdas por redução de valor recuperável, se houver, e ganhos para determinadas circunstâncias do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos de arrendamento que não são efetivados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental do Grupo. Geralmente, a Companhia usa sua taxa incremental sobre empréstimos como taxa de desconto.

O Grupo determina sua taxa incremental por empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo ajustes para refletir as letras de crédito e o tipo de ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na existência;
- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependam de índice ou taxa, inicialmente mensurados utilizando o índice ou taxa na data de início;
- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário de acordo com as garantias de valor residual;

O prazo de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção e pagamentos de multas por rescisão de arrendamento; se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescisão de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se o Grupo alterar sua avaliação se exercer uma opção de compra, exercida ou rescisão ou se não um pagamento de arrendamento revisado fora de exercício.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é ajustado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso se o arrendamento não for classificado como um ativo imobilizado. Arrendamentos de ativos de baixo valor.

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

Arrendamentos de ativos de baixo valor

O Grupo optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo pagamentos fixos na existência e pagamentos de arrendamento associados a arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

De acordo com o CPC 08 - Custos de Transações e Prêmios na Emissão de Títulos de Valores Mobiliários, os juros captados foram registrados de forma líquida dos custos decorrentes da emissão de emissão de debêntures, e tais custos são amortizados de acordo com a taxa efetiva da transação até o prazo de vencimento dos respectivos títulos.

	2020	2019	2020	2019
Saldo no início do exercício	2.992.286	2.880.576	3.148.117	3.044.967
Adições (a)	455.487	883.825	455.487	808.174
Baixas	(153.912)	(147.833)	(153.912)	(291.984)
Depreciação - direito de uso	12.285	(3.231)	(17.758)	(6.246)
Impairment (b)	(64.864)	-	(64.864)	-
Depreciação - imobilizado	(396.110)	(431.247)	(399.837)	(432.800)
Saldo no final do exercício	2.807.586	2.880.576	2.840.281	3.148.117

(i) Conciliação da movimentação patrimonial com os fluxos de caixa decorrentes de atividades de financiamento

Os financiamentos junto a instituições financeiras foram contratuados para capital de giro e outras operações, com as seguintes características:

	2020	2019	2020	2019
Saldo no início do exercício	2.992.286	2.880.576	3.148.117	3.044.967
Adições (a)	455.487	883.825	455.487	808.174
Baixas	(153.912)	(147.833)	(153.912)	(291.984)
Depreciação - direito de uso	12.285	(3.231)	(17.758)	(6.246)
Impairment (b)	(64.864)	-	(64.864)	-
Depreciação - imobilizado	(396.110)	(431.247)	(399.837)	(432.800)
Saldo no final do exercício	2.807.586	2.880.576	2.840.281	3.148.117

Saldo apresentado em 1 de janeiro de 2020

Variações das fluxos de caixa de financiamento

Capitais provenientes de empréstimos e financiamentos

Pagamentos de empréstimos

Pagamento de juros sobre empréstimos

Pagamento de impostos

Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento

Variações das fluxos de caixa de investimento

Recebimento na liquidação de ativo

Total das variações nos fluxos de caixa de investimento

Impacto de resultados

Juros e variações cambiais não realizadas sobre empréstimos

Reversão de custos recuperados e recebidos

Variação cambial sobre ativos líquidos

Procedimento de Swap

Total sobre empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Transferências que não afetam caixa

Pagamento de custos recuperados e recebidos

Novas contras de empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Saldo em 31 de dezembro de 2020

Saldo apresentado em 1 de janeiro de 2019

Variações das fluxos de caixa de financiamento

Capitais provenientes de empréstimos e financiamentos

Pagamentos de empréstimos

Pagamento de juros sobre empréstimos

Pagamento de impostos

Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento

Variações das fluxos de caixa de investimento

Recebimento na liquidação de ativo

Total das variações nos fluxos de caixa de investimento

Impacto de resultados

Juros e variações cambiais não realizadas sobre empréstimos

Reversão de custos recuperados e recebidos

Variação cambial sobre ativos líquidos

Procedimento de Swap

Total sobre empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Transferências que não afetam caixa

Pagamento de custos recuperados e recebidos

Novas contras de empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Saldo em 31 de dezembro de 2019

Saldo apresentado em 1 de janeiro de 2018

Variações das fluxos de caixa de financiamento

Capitais provenientes de empréstimos e financiamentos

Pagamentos de empréstimos

Pagamento de juros sobre empréstimos

Pagamento de impostos

Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento

Variações das fluxos de caixa de investimento

Recebimento na liquidação de ativo

Total das variações nos fluxos de caixa de investimento

Impacto de resultados

Juros e variações cambiais não realizadas sobre empréstimos

Reversão de custos recuperados e recebidos

Variação cambial sobre ativos líquidos

Procedimento de Swap

Total sobre empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Transferências que não afetam caixa

Pagamento de custos recuperados e recebidos

Novas contras de empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Saldo em 31 de dezembro de 2017

Saldo apresentado em 1 de janeiro de 2017

Variações das fluxos de caixa de financiamento

Capitais provenientes de empréstimos e financiamentos

Pagamentos de empréstimos

Pagamento de juros sobre empréstimos

Pagamento de impostos

Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento

Variações das fluxos de caixa de investimento

Recebimento na liquidação de ativo

Total das variações nos fluxos de caixa de investimento

Impacto de resultados

Juros e variações cambiais não realizadas sobre empréstimos

Reversão de custos recuperados e recebidos

Variação cambial sobre ativos líquidos

Procedimento de Swap

Total sobre empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Transferências que não afetam caixa

Pagamento de custos recuperados e recebidos

Novas contras de empréstimos

Total das variações relacionadas com passivos

Saldo em 31 de dezembro de 2016

Saldo apresentado em 1 de janeiro de 2016

Variações das fluxos de caixa de financiamento

Capitais provenientes de empréstimos e financiamentos

Pagamentos de empréstimos

Pagamento de juros sobre empréstimos

Pagamento de impostos

Total das variações nos fluxos de caixa de financiamento

Variações das fluxos de caixa de investimento

Recebimento na liquidação de ativo

Total das variações nos fluxos de caixa de investimento

Impacto de resultados

Juros e variações cambiais não realizadas sobre empréstimos

Reversão de custos recuperados e recebidos

2019 e de R\$ 2.993.200,00 em representações por ações nominativas ordinárias (ON) e preferenciais (PN), assim valor nominal, assim distribuídas			
	ON	PN	Total
Ações ordinárias	670.331.224,178	137.294.294,215	807.625.518,393
Reserva de lucros			
Reserva de lucros	61.842,847	51.842,847	113.685,694
Reserva de lucros	61.842,847	51.842,847	113.685,694
Reserva de lucros	61.842,847	51.842,847	113.685,694

a. Dividendos a distribuir
Os dividendos mínimos obrigatórios devidos aos acionistas ordinários são de 5% sobre o lucro líquido ajustado. Os acionistas preferenciais têm direito a dividendos 10% superiores aos distribuídos aos acionistas ordinários. Em 2020 o Grupo não efetuou distribuição de dividendos em função de ter aprovado um projeto de R\$ 583.819. Ademais, o Grupo ainda possui prejuízos acumulados a compensar antes de seguir com a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios.

b. Reserva para subvenção de investimentos
Em setembro de 2011 o Grupo firmou um protocolo de intenções com o Governo do Estado do Paraná e o qual foi renovado em 2015. Este protocolo estabelece condições para a concessão de recursos para o desenvolvimento de projetos na unidade industrial do Grupo instalada no Paraná. O referido protocolo prevê o pagamento de contingências que vem sendo negociadas e indefinidas em função das alterações das condições macroeconômicas decorrentes da crise econômica. O Protocolo de intenções autoriza que as partes efetuem essas adequações em comum acordo. Em novembro de 2019 o Grupo e o Governo do Estado do Paraná firmaram o Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções. Este aditivo tem o objetivo de controlar as obrigações, contrapartidas e benefícios do Protocolo de Intenções 2011 e suas alterações, além de criar novas condições e obrigações para o desenvolvimento do projeto de veículos elétricos da Fiat em território paranaense. As principais alterações foram a prorrogação do prazo das obrigações mútuas e benefícios mútuos para veículos elétricos até 2027 e a confirmação das obrigações mútuas e realizadas entre as partes.

Por não contabilizar para reserva subvenção de investimentos no patrimônio líquido em 2020 o montante de R\$ 38.935 (R\$ 84.167 em 2019).
c. Reserva legal
A Reserva legal é constituída na proporção de 5% do lucro do exercício e limitada a 20% do capital social. Em 2020 não houve constituição de Reserva legal em função da existência de prejuízos acumulados e que o saldo contábil atende a proporção estabelecida pela lei.

23 Imposto de renda e contribuição social
Os valores do imposto de renda e contribuição social que afetaram o resultado de exercício são demonstrados como segue:

	2020	2019	2020	2019
(Prejuízo) lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	(495.432)	85.872	(478.281)	93.932
Alíquota combinada do imposto de renda e da contribuição social	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social	169.852	29.199	162.811	32.133
Resultado equânime	14.154	3.033	-	-
Adições e exclusões permanentes, líquidas	41.529	20.995	47.471	23.827
Outros	-	1.355	-	1.158
Imposto de renda e contribuição social	225.480	111.112	205.090	(5.932)
Imposto de renda e contribuição social (RPI e ICMS diferidos não reconhecidos)	(225.480)	-	(225.495)	-
Provisão para não realização do RPI e ICMS diferidos	(84.387)	-	(84.387)	-
Imposto de renda e contribuição social	-	(1.112)	(17.324)	(6.313)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(84.387)	(1.112)	(84.387)	(6.313)

b. Imposto de renda diferido
Detalhamento da composição do imposto de renda e contribuição social diferidos:

	Convidados		Convidado	
	2020	2019	2020	2019
Provisão não de lucro	450.103	343.448	467.576	529.151
Taxa sobre equidade	38.370	38.370	38.370	38.370
Prejuízo fiscal	1.363.019	1.196.175	1.363.019	1.196.175
Base negativa ICMS	515.410	415.965	515.410	415.965
Imposto de renda	2.369.911	2.119.358	2.374.384	2.105.061
Imposto de renda diferido	2.369.911	2.119.358	2.374.384	2.105.061
Parcela do imposto de renda diferido	16.187	17.425	16.187	17.425

Em 31 de dezembro de 2020, a base calculada para o ICMS da base de PIS e COFINS é de R\$ 5.726.881, de base calculada negativa da contribuição social de R\$ 4.784.700 e de R\$ 4.904.595 respectivamente. Em 2019, para comparação com lucros tributáveis, a Administração do Grupo, com base na metodologia aprovada em 2020 pelo impacto negativo da crise gerada pela pandemia da COVID-19, adotou as seguintes alterações em seus resultados: b. e, adotando recomendação de sua matriz, decidiu deixar de reconhecer contabilmente a parcela de impostos sobre a renda diferidos, não há ativo diferido registrado no balanço do Grupo.

24 Provisão para contingências
Com base na análise individual dos processos judiciais, a Administração do Grupo, com base na avaliação efetuada por seus advogados, constituiu provisão para riscos conforme demonstrado abaixo:

	2020	2019	2020	2019
Riscos tributários (a)	228.190	240.234	228.386	240.424
Riscos trabalhistas (b)	53.447	48.674	53.447	48.674
Riscos civis e comerciais (c)	53.157	40.105	53.157	41.568
Provisão ARARPE (d)	300.798	278.528	300.798	278.528
Total de riscos	635.592	567.541	635.798	609.204

Despesas judiciais que requerem provisão (e) não são creditadas

	2020	2019	2020	2019
Provisão para contingências, líquida	(370.212)	(470.574)	(370.248)	(470.412)

Provisão para contingências, líquida

	2020	2019	2020	2019
Provisão para contingências, líquida	265.380	126.967	265.550	128.792

As principais provisões foram em decorrência das seguintes situações:
(a) Tributos - decorrentes de processos judiciais sobre incidência ou não de tributos em operações realizadas pelo Grupo. Os valores provisionados representam as situações cuja probabilidade de perda foram avaliadas como "provável" durante o exercício.

(b) Trabalhos - decorrentes de processos judiciais ou não de verbas trabalhistas relacionadas por empregados próprios e por responsabilidade subsidiária quanto a retribuição de empregados de terceiros.

(c) Outros - decorrentes sobre cobrança ou não de indenização em restituição de contratos com concessionárias e fornecedores. Para concessionárias as ações se resumem em notificações diversas relativas a danos materiais e materiais.

(d) Em 2020, com base na Lei de Exclusão de ICMS da base de PIS e COFINS reconhecida em 2019, a Administração do Grupo, com base na metodologia aprovada em 2020 pelo impacto negativo da crise gerada pela pandemia da COVID-19, adotou as seguintes alterações em seus resultados: b. e, adotando recomendação de sua matriz, decidiu deixar de reconhecer contabilmente a parcela de impostos sobre a renda diferidos, não há ativo diferido registrado no balanço do Grupo.

O Grupo registrou em 2020 um montante de R\$ 24.823 em receitas financeiras referente a atualizações de juros sobre processos judiciais que exigem depósitos judiciais.

a. Processos com probabilidade de perda possível
As contingências de natureza civil, trabalhista e consumerista avaliadas com probabilidade de perda, como previsto totalizaram R\$ 178.659 (R\$ 228.811 em 2019). As contingências tributárias com probabilidade de perda possível totalizaram R\$ 1.516.257 (R\$ 1.555.780 em 2019). O principal processo que complete este último saldo decorre da impugnação administrativa ao auto de infração, no valor de R\$ 142.072 (principal multa, juros e juros de multa), relativo a discussão da legalidade da Instrução Normativa nº 243/02 quanto a aplicação do máximo PPL 20% e 60% de Preço de Transferência e do respectivo ajuste tributário de retenção de imposto de renda sobre a distribuição de CSLL referente ao ano de 2005. O total de contingências possíveis perfaz R\$ 1.694.916.

b. Movimentação da provisão para contingências
A movimentação da provisão para contingências durante o exercício líquido dos respectivos depósitos judiciais que requerem provisão, pode ser resumida conforme segue:

	2020	2019	2020	2019
Saldo inicial	605.321	443.564	607.004	445.034
Adições	170.331	362.209	170.331	363.148
Baixas	(145.651)	(209.422)	(142.157)	(221.178)
Saldo final	629.999	596.351	635.178	586.904

25 Plano de previdência privada
O plano de previdência privada do Grupo é administrado pela Multigestão Bradesco - Fundo Multiprovisão de Previdência Privada (Fund), entidade controladora do Grupo, com sede no Brasil, com natureza jurídica de pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, com personalidade jurídica de direito privado distinta de seus patrocinadores.

O Fundo tem como objeto a administração e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário, complementares ao regime geral de previdência social, conforme estabelecido no Regulamento do plano de benefícios, na forma da legislação vigente e tratado de um plano de benefícios com contribuição definida.

Os recursos necessários à consecução das obrigações do Fundo provêm, portanto, de contribuições dos patrocinadores e dos participantes, bem como dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos em investimentos de acordo com normas estabelecidas pelas autoridades competentes.

As contribuições ao plano pelo Grupo e sua controlada em 2020 representaram cerca de 0,87% do total do pagamento (1,13% em 2019, respectivamente). Em 2020, o Grupo registrou uma despesa de R\$ 3.133 e R\$ 17, respectivamente em 2019.

26 Participação nos resultados
O Plano de participação nos resultados adotado pelo Grupo estabelece a seguinte forma de distribuição:

a. Sistema Performance: é aplicado para motor, supervisores, gerentes e diretores e é calculado de acordo com o alcance de objetivos coletivos e individuais.

b. Participação nos resultados (PPR): é aplicado aos demais colaboradores e é definido anualmente através de acordo com o Sindicato dos Metalúrgicos do Brasil e é baseado em indicadores de qualidade, volume e prazo.

O valor global provisionado para pagamento de bônus performance e PPR é conforme segue:

	2020	2019	2020	2019
Bônus Performance e PPR	116.554	213.202	117.474	214.800

Os gastos com participação nos resultados foram contabilizados como despesas e custos com pessoal e estão provisionados na rubrica de Despesas sociais e previdenciárias.

27 Resulta líquida de vendas

	2020	2019	2020	2019
Recursos oriundos de vendas	8.643.154	13.937.426	8.880.501	14.283.282
Material recebido	2.554.094	2.731.780	2.463.418	2.853.862
Prestação de serviços	338.443	389.155	355.881	372.421
Impostos e taxas sobre vendas e outros	(1.141.586)	(1.778.270)	(1.108.416)	(1.790.365)

Materiais-primas e materiais de consumo utilizados
Custos e despesas de distribuição e armazenagem

	2020	2019	2020	2019
Resultado líquido	198.960	(40.542)	190.387	(83.403)
Custo armazenagem e distribuição	(191.338)	(333.049)	(191.338)	(333.049)

Despesas com transporte e distribuição

	2020	2019	2020	2019
Despesas com transporte e distribuição	60.676	60.676	60.676	60.676

Despesas com transporte e distribuição

	2020	2019	2020	2019
Despesas com transporte e distribuição	60.676	60.676	60.676	60.676

Despesas com transporte e distribuição

	2020	2019	2020	2019
Despesas com transporte e distribuição	60.676	60.676	60.676	60.676

Despesas com transporte e distribuição

	2020	2019	2020	2019
Despesas com transporte e distribuição	60.676	60.676	60.676	60.676

Despesas com transporte e distribuição

	2020	2019	2020	2019
Despesas com transporte e distribuição	60.676	60.676	60.676	60.676

Despesas com transporte e distribuição

	2020	2019	2020	2019
Despesas com transporte e distribuição	60.676	60.676	60.676	60.676

Despesas com transporte e distribuição

	2020	2019	2020	2019
Despesas com transporte e distribuição	60.676	60.676	60.676	60.676

30 Resultado financeiro

	2020	2019	2020	2019
Receitas financeiras	35.660	50.613	36.644	55.131

Resultado em operações de derivativos

	2020	2019	2020	2019
Resultado em operações de derivativos	24.823	12.828	24.823	12.828

Outras receitas financeiras

	2020	2019	2020	2019
Outras receitas financeiras	267.801	51.219	267.801	51.219

Total receitas financeiras

	2020	2019	2020	2019
Total receitas financeiras	327.322	682.222	327.322	682.222

Despesas financeiras

	2020	2019	2020	2019
Despesas financeiras	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Resultado líquido

	2020	2019	2020	2019
Resultado líquido	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

Despesas com juros de longo prazo

	2020	2019	2020	2019
Despesas com juros de longo prazo	(1.753)	(2.829)	(1.753)	(2.829)

conversão no final do exercício para uma mudança de 10% nas taxas de câmbio. Os valores apresentados a seguir representam um aumento ou uma diminuição no resultado e no patrimônio líquido quando houve uma variação no valor da moeda estrangeira de 10% do real em relação a moeda em questão.

Controladora e Consolidada

	2020	2019	2020	2019
Resultado	32.353	255.560	45.103	145.657

Adicionalmente entende que o uso de moeda estrangeira não é representativo do risco de câmbio momentâneo e essas operações, uma vez que a exposição não foi de longo prazo, não representam uma exposição durante o exercício.

d. Índice de endividamento

	2020	2019	2020	2019
Divida total	14.426.983	14.157.115	14.426.983	14.157.115

Divida total

	2020	2019	2020	2019
Divida total	14.426.983	14.157.115	14.426.983	14.157.115

Divida total

	2020	2019	2020	2019
Divida total	14.426.983	14.157.115	14.426.983	14.157.115

Divida total

	2020	2019	2020	2019
Divida total	14.426.983	14.157.115	14.426.983	14.157.115

Divida total

	2020	2019	2020	2019
Divida total	14.426.983	14.157.115	14.426.983	14.157.115

Divida total

	2020	2019	2020	2019
Divida total	14.426.983	14.157.115	14.426.983	14.157.115

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Diretores da
Renault do Brasil S.A.
São José dos Pinhais - Paraná

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Renault do Brasil S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as práticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada, da Renault do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, em conformidade com as normas, estão descritas na seção 4 seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Assumimos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e, em tal relação, de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional no longo da auditoria. Além disso, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente de causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de todo ou parte dos controles internos, contabilidade, omissão ou representação intencional.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de contabilidade operacional e, com base na evidência de auditoria obtida, se existe materialidade relevante em relação

a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nossa relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e sua controlada a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócios do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria de grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.
Comunicamos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado da auditoria e da auditoria e das conclusões significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
Curitiba, 26 de abril de 2021
KPMG Auditores Independentes
CRC SP-0144260-3 F-PP
Cristiano Aurélio Kruk
Contador CRC PR-054366-0-3

81171/2021

LEPANTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 78.773.454/0001-92

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

em reais

	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
ATIVO	7.667.924,86	7.661.888,03	PASSIVO	7.667.924,86	7.661.888,03
ATIVO CIRCULANTE	401.277,31	1.017.531,69	PASSIVO CIRCULANTE	4.408,63	2.800,90
DISPONIBILIDADES	401.277,31	1.017.531,69	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.403,63	2.800,90
CAIXA	-	-	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A LUCRO	1.202,62	2.375,82
BANCOS COM MOVIMENTO	5.750,34	17.831,59	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEITAS	206,01	425,08
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	395.526,97	1.000.000,00	CONTAS A PAGAR	-	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.166.647,54	6.633.957,44	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	548.410,89	548.410,89
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.141.426,76	930.925,79	OPERAÇÕES COM PESSOAS LIGADAS	548.410,89	548.410,89
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS	1.141.426,76	930.925,79	OPERAÇÕES COM PESSOAS LIGADAS	548.410,89	548.410,89
INVESTIMENTOS	4.764.699,49	4.393.446,26	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.008.095,33	6.633.957,44
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS	4.764.699,49	4.393.446,26	CAPITAL	6.434.596,50	6.434.596,50
IMOBILIZADO	1.260.722,30	1.309.586,42	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	6.434.596,50	6.434.596,50
RENTES E DIVIDENDOS EM USO	1.684.331,46	1.684.331,46	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-	-
(1) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(433.609,16)	(374.740,34)	RESERVAS	561.764,31	561.764,31

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
em reais		
Nome	31/12/2020	31/12/2019
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.008.095,33	6.633.957,44
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	7.008.095,33	6.633.957,44
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.428,09	12.887,07
RESERVAS DE CAPITAL	-	-
AUMENTOS DE CAPITAL	-	-
Investimentos dos Sócios	-	-
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO/DESTINAÇÃO DO LUCRO	-	-
Reserva Legal	-	-
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	-	-
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	-	-
Dividendos e Lucros a Distribuir	-	-
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	7.008.095,33	6.633.957,44

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		
em reais		
Nome	31/12/2020	31/12/2019
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	14.296,43	1.409,34
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.428,09	12.887,07
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO/DESTINAÇÃO DO LUCRO	-	-
LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL SOCIAL	-	-
Aumento de Capital Social com Lucros	-	-
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	-	-
Reserva Legal	-	-
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	-	-
Dividendos e Lucros a Distribuir	-	-
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	21.724,52	14.296,43

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

em reais

	31/12/2020	31/12/2019
RECEITAS	68.426,36	117.794,82
RECEITAS OPERACIONAIS	68.426,36	117.794,82
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	68.426,36	117.794,82
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(2.497,57)	(4.299,51)
IMPOSTOS E SERVIÇOS	(2.497,57)	(4.299,51)
RECEITA LÍQUIDA	65.928,78	113.495,31
RESULTADO BRUTO	65.928,78	113.495,31
DESPESAS	(103.963,02)	(91.581,80)
DESPESAS OPERACIONAIS	(79.416,79)	(78.797,97)
DESPESAS GERAIS	(79.416,79)	(78.797,97)
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(1.010,67)	(1.130,77)
JUROS E DESCONTOS	(1.010,67)	(1.130,77)
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(23.535,56)	(11.653,06)
IMPOSTOS	(23.535,56)	(11.653,06)
MULTAS	-	(780,90)
RESULTADOS OPERACIONAIS E PARTICIPAÇÕES SOCIÁRIAS	65.928,78	113.495,31
RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	-
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	-	-
RECEITAS FINANCEIRAS	65.928,78	113.495,31
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.928,78	113.495,31
RESULTADO OPERACIONAL	65.928,78	113.495,31
ALIEIÇÃO ATIVO IMOBILIZADO	-	-
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	65.928,78	113.495,31
PROVISÃO PARA IMPOSTOS SOBRE LUCRO	(41.020,14)	(9.049,54)
IMPOSTO DE RENDA	(31.208,04)	(5.654,15)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(9.754,10)	(3.392,49)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	7.428,09	12.887,07

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO

em reais

	31/12/2020	31/12/2019
OPERACIONAIS	246.601,94	-287.947,84
Recebimento de clientes	68.426,36	117.794,82
Juros recebidos	65.928,78	113.495,31
Pagamento a fornecedores	(13.800,00)	(13.447,20)
Pagamento a empregados	(44.850,63)	(13.054,28)
Juros pagos	(30.289,23)	(17.326,81)
Despesas gerais	(311.563,72)	(361.911,67)
Outros Pagamentos	(311.563,72)	(361.911,67)
INVESTIMENTOS	-	298.000,00
Ativo Imobilizado	-	-
Investimentos	(311.563,72)	(361.911,67)
FINANCIAMENTO	-	-
Emprestimos	-	-
Integrações de capital	-	-
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	-114.961,78	2.052,06
Disponibilidades	1.017.531,69	1.015.679,53
No início do Período	401.277,31	1.017.531,69
No final do Período	401.277,31	1.017.531,69
Variação	416.254,38	2.052,06

DIRETORIA	
Giselly Ap Borgonha Becker Contadora CRC/PR 0496880-3	Livia Batista De Melo Diretor-Presidente

CONTEXTO OPERACIONAL
Lepanto Administração e Participações S.A. ("Companhia" ou "Lepanto"), com sede na Rua São Bento, 1907, no município de Curitiba, Estado do Paraná, constituída em 29 de maio de 1985, é uma Companhia de capital fechado. A Companhia tem como objeto social a participação no capital social de outras sociedades, com o interesse de investimento como acionista ou quotista ou através de negociações em Bolsas de Valores, podendo as empresas objeto das investidas financeiras, terem suas sedes no Brasil ou no Exterior e alugar de imóveis próprios. A Companhia é tributada pelo lucro presumido para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e pelo critério de cumulatividade para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em consonância com a Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações promovidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 442/06, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/09, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, para fins de apresentação de relatório sobre o conjunto de regras é denominado "BR GAAP".
3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas de forma consistente para todos os exercícios e períodos apresentados e para as demonstrações financeiras da Companhia (BR GAAP).
a) Moeda funcional e de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$).
b) Transações e saldos em moeda estrangeira
As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Companhia (real) utilizando-se as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Os saldos das contas de balanço são convertidos pela taxa de câmbio vigente nas datas dos balanços. Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas transações e do conversão de ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconhecidos no resultado do período.
c) Caixa e equivalentes de caixa
Incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários a vista, investimentos temporários de curto prazo, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou convertíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco

significante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.
d) Aplicações Financeiras
Compreendem os investimentos financeiros de renda fixa, sendo estas registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços.
f) Impostos a Recuperar
Constituído pelo saldo negativo de IRPJ gerado pelos resgates de aplicações financeiras e consequente retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme legislação fiscal.
g) Investimento em Sociedades em Conta de Participação
A sociedade possui investimentos em sociedades em conta de participação com a empresa Equilíbrio Construção Civil Ltda., onde participa como investidor no empreendimento "Edifício 14 BIS" e "Edifício Rio Negro".
h) Outros ativos e passivos, correntes e não correntes
Outros ativos e passivos, correntes e não correntes são registrados pelo seu valor realizável (ativo) e pelos seus valores contratuais ou saldos (passivos) acrescidos de juros, variações monetárias e encargos, quando aplicável.
i) Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.
4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
O capital social é de R\$ 6.434.596,50, composto conforme quadro abaixo:

Acionista	Ações Ordinárias	%	Saldo em 31/12/2020
Livia Batista De Melo	1.067.303	30,42	1.950.138,47
Iranete Andreia De Melo	550.420	15,39	970.162,30
Rômulo De Melo	34.016	0,95	61.197,63
Trigo De Melo	34.016	0,95	61.197,63
Guilherme De Melo	916.516	25,68	1.652.341,42
Carla De Melo Carneiro	952.515	26,63	1.713.536,05
Total	3.576.812	100,00%	6.434.596,50

5. EVENTOS SUBSEQUENTES
Não ocorreram eventos entre 31/12/2020 e a data da elaboração das demonstrações financeiras em 08/03/2021, que possam afetar as informações divulgadas. Deixamos a análise econômica e financeira.

Curitiba, 08 de Março de 2021.

81049/2021

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

042.715.129-58 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Utilitários

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ

07.681.092/0001-61

Razão Social

PROVENCE VEICULOS S/A

Nome Fantasia

PROVENCE VECULOS

Situação do Fornecedor

DUNS®



Credenciado

898299742

Data de Vencimento do Cadastro

13/09/2024

Situação do Nível II

Cadastrado - Possui pendência

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Ata de Eleição

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Estatuto

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF

Nome

61366790944

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
711.520.679-15	EDSON AKIRA NAGAZAVA	-	Sim	
613.667.909-44	LUIZ FERNANDO DE TOFFOL	-	Sim	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR



OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1 -

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 1609, Apto. 801, Bairro Mossungue, CEP 81.200-100, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91 residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360 e **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20217792561 por despacho em sessão de 24 de novembro de 2021, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da filial de Foz do Iguaçu – PR é:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.**
- c) **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- d) **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.**
- e) **OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- f) **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**
- g) **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.**
- h) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- i) **ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.**
- j) **REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- k) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**
- l) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.**
- m) **COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.**
- n) **COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 412.0466464-4
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(uso exclusivo da junta comercial)

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3 -

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede e foro em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Professor Viriato Parigot de Souza, nº 1609, Apto. 801, Bairro Mossungue, CEP 81.200-100, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-360 e **ACYR MIGUEL URIO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR e CPF nº 839.815.789-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050. Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, com sede em Cascavel – PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0466464-4, por despacho em sessão de 25 de Setembro de 2001 e último ato registrado sob o nº 20217792561 por despacho em sessão de 24 de novembro de 2021, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4 -

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO
DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**OPEN VEÍCULOS LTDA**”, CNPJ 04.675.147/0001-32, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Matriz da sociedade tem sua sede em Cascavel - PR, à Av. Brasil, nº 1339, Bairro São Cristóvão, CEP85.816-290.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial localizada no Município de Toledo – PR, na Av. Parigot de Souza, nº 3224, Bairro Tocantins, CEP 85.904-270, CNPJ 04.675.147/0002-13, com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900738280, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade possui uma filial localizada no Município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1819, Loja 01, Parque Presidente, CEP 85.863-000, CNPJ 04.675.147/0003-02 com o mesmo ramo da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900757250, por despacho em sessão de 06 de fevereiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da matriz e das filiais é:

- a) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS.**
- b) **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS.**
- c) **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- d) **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR.**
- e) **OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**
- f) **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.**
- g) **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.**

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

- h) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- i) ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.
- j) REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
- k) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
- l) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
- m) COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.
- n) COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.

CLÁUSULA SEXTA: A Matriz da sociedade iniciou suas atividades em 15 de outubro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A filial da sociedade localizada no município de Toledo iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A filial da sociedade localizada no município de Foz do Iguaçu iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, DA ADMINISTRAÇÃO, DA CESSÃO DE QUOTAS E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.000	4.980.000,00	99,600
SILVANA URIO CICHOCKI	5.000	5.000,00	0,100
SIMONE REGINA URIO	5.000	5.000,00	0,100
MARCOS ANTONIO URIO	5.000	5.000,00	0,100
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.000	5.000,00	0,100
Total	5.000.000	5.000.000,00	100,000

(uso exclusivo da junta comercial)

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 -

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS ANTONIO URIO, SILVANA URIO CICHOCKI, SIMONE REGINA URIO e ACYR MIGUEL URIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO TERCEIRO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7 -

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CAPÍTULO QUARTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO QUINTO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CAPÍTULO SEXTO
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Cascavel - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

457

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 04.675.147/0001-32
NIRE 4120466464-4
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8 -

Cascavel – PR, 01 de junho de 2023.

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

MARCOS ANTONIO URIO

SILVANA URIO CICHOCKI

SIMONE REGINA URIO

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por

Seu representante legal

Silvana Urio Cichocki

Administradora não sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OPEN VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2023 14:09 SOB N° 20233738320.
PROTOCOLO: 233738320 DE 05/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308369615. CNPJ DA SEDE: 04675147000132.
NIRE: 41204664644. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
OPEN VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**Processo Adm: Nº 38/2024**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

A Pregoeira do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 123/2023, comunica que no dia 16/08/2024, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Credenciaram-se para o pregão 15 (quinze) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e julgamento das propostas, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.445.821/0001-16, num valor total de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso não houve manifestação.

Informo que foram consultados o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e Certidão Negativa e Consultas Públicas (CGU), para verificar a existência de qualquer sanção que pudesse impedir a participação no certame ou a futura contratação, conforme comprovantes anexos.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Encaminho a Vossa Excelência para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO**
ou não deste processo licitatório.

. Nova Santa Bárbara - Pr, 19 de agosto de 2024.

ELAINE CRISTINA LUDITZ DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 123/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
PREGÃO 90022/2024

Às 09:57 horas do dia 19 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CLAUDEMIR VALERIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 38/2024, Pregão nº 90022/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 às 09:00:32	Bom dia Srs. Licitantes. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira Elaine Cristina Ludtk dos Santos, nomeada pela Portaria n 123/2023.
Sistema	16/08/2024 às 09:29:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/08/2024 às 11:56:52	Srs. Licitantes, retornaremos às 13h00min. Bom almoço a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
16/08/2024 às 09:29:26	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo utilitário

Veículo Utilitário Tipo Motor: Bicombustível , Cilindrada Mínima: 1.0 Turbo CM3, Potência Mínima Motor: 111 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado , Tipo Freio: Abs , Características Adicionais: Suv (Veículo Utilitário Esportivo) , Volume Mínimo Porta Malas: 306 L, Capacidade Tanque Combustível: 40 L, Quantidade Portas: 4 , Opcionais: Vidros E Travas Elétricas , Transmissão: Manual

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 80.758,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.691.***-0 - CLAUDEMIR VALERIO para SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, melhor lance: R\$ 70.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.484.211/0001-10 - BELCAR AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 76.500,0000	-
Marca/Fabricante: Fiat Modelo/versão: Mobi Like Valor proposta: R\$ 78.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 78.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT / RENAULT DO BRASIL Modelo/versão: KWID 1.0 ZEN Valor proposta: R\$ 80.758,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
23.821.956/0001-50 - COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 77.000,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT/STELLANTIS Modelo/versão: MOBI LIKE 1.0 FLEX 2024/2025 Valor proposta: R\$ 80.758,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
09.96.810/0001-33 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 74.690,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: MOBI LIKE Valor proposta: R\$ 80.758,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
01.304.124/0008-08 - FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 70.200,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN Valor proposta: R\$ 80.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
52.306.879/0001-06 - L D COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74.300,0000	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: MOBI LIKE 0 KM		

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

52.306.879/0001-06 - L D COMERCIO DE PECAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 74.300,0000	-
Marca/Fabricante: Valor proposta: R\$ 80.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
47.958.412/0001-00 - MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 81.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN Valor proposta: R\$ 81.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
05.793.769/0004-70 - OPECAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 78.000,0000	-
Marca/Fabricante: Citroen/Stellantis Modelo/versão: C3 Live Plus Valor proposta: R\$ 80.757,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
04.675.147/0001-32 - OPEN VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 74.750,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN Valor proposta: R\$ 80.700,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
24.053.587/0001-65 - PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 75.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT/RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN 1.0 2024/2025 Valor proposta: R\$ 80.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
07.681.092/0001-61 - PROVENCE VEICULOS S/A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 73.500,0000	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: C3 LIVE PLUS 2024/2024 Valor proposta: R\$ 80.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 79.000,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: KWID ZEN 1.0 Valor proposta: R\$ 80.758,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
00.913.443/0001-73 - RENAULT DO BRASIL S.A Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 72.780,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT/RENAULT DO BRASIL S.A Modelo/versão: KWID 1.0 ZEN 12V SCE MANUAL Valor proposta: R\$ 80.750,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2		
35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 70.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: renault Modelo/versão: kwid		

35.445.821/0001-16 - SSBARCAR VEICULOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 70.000,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R\$ 80.750,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
54.697.232/0001-70 - TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.900,0000	-
Marca/Fabricante: RENAULT		
Modelo/versão: KWID ZEN		
Valor proposta: R\$ 80.750,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:02:34	04.675.147/0001-32	R\$ 77.000,0000
16/08/2024 09:02:36	35.741.144/0001-83	R\$ 78.000,0000
16/08/2024 09:02:39	09.941.977/0001-88	R\$ 79.000,0000
16/08/2024 09:02:44	00.913.443/0001-73	R\$ 76.900,0000
16/08/2024 09:02:44	24.053.587/0001-65	R\$ 76.500,0000
16/08/2024 09:02:57	00.913.443/0001-73	R\$ 76.400,0000
16/08/2024 09:03:04	24.053.587/0001-65	R\$ 75.000,0000
16/08/2024 09:03:05	23.821.956/0001-50	R\$ 77.000,0000
16/08/2024 09:03:06	05.793.769/0004-70	R\$ 78.000,0000
16/08/2024 09:03:12	00.913.443/0001-73	R\$ 74.900,0000
16/08/2024 09:04:19	01.304.124/0008-08	R\$ 74.800,0000
16/08/2024 09:04:26	00.913.443/0001-73	R\$ 74.700,0000
16/08/2024 09:04:29	54.697.232/0001-70	R\$ 74.500,0000
16/08/2024 09:04:38	07.681.092/0001-61	R\$ 74.300,0000
16/08/2024 09:04:38	00.913.443/0001-73	R\$ 74.400,0000
16/08/2024 09:04:44	00.913.443/0001-73	R\$ 74.200,0000
16/08/2024 09:05:06	07.681.092/0001-61	R\$ 74.000,0000
16/08/2024 09:05:13	00.913.443/0001-73	R\$ 73.900,0000
16/08/2024 09:05:17	04.675.147/0001-32	R\$ 74.750,0000
16/08/2024 09:06:05	38.484.211/0001-10	R\$ 76.500,0000
16/08/2024 09:06:24	07.681.092/0001-61	R\$ 73.500,0000
16/08/2024 09:06:25	77.396.810/0001-33	R\$ 74.990,0000
16/08/2024 09:06:34	00.913.443/0001-73	R\$ 73.400,0000
16/08/2024 09:06:39	52.306.879/0001-06	R\$ 75.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/08/2024 09:06:39	54.697.232/0001-70	R\$ 73.300,0000
16/08/2024 09:06:51	00.913.443/0001-73	R\$ 73.200,0000
16/08/2024 09:07:38	35.445.821/0001-16	R\$ 71.000,0000
16/08/2024 09:07:46	77.396.810/0001-33	R\$ 74.690,0000
16/08/2024 09:10:20	01.304.124/0008-08	R\$ 73.100,0000
16/08/2024 09:10:46	00.913.443/0001-73	R\$ 73.000,0000
16/08/2024 09:10:57	54.697.232/0001-70	R\$ 70.900,0000
16/08/2024 09:11:47	52.306.879/0001-06	R\$ 74.400,0000
16/08/2024 09:13:08	35.445.821/0001-16	R\$ 70.500,0000
16/08/2024 09:15:00	01.304.124/0008-08	R\$ 72.990,0000
16/08/2024 09:15:17	00.913.443/0001-73	R\$ 72.890,0000
16/08/2024 09:16:51	01.304.124/0008-08	R\$ 72.880,0000
16/08/2024 09:17:24	00.913.443/0001-73	R\$ 72.780,0000
16/08/2024 09:18:55	01.304.124/0008-08	R\$ 70.400,0000
16/08/2024 09:19:00	35.445.821/0001-16	R\$ 70.300,0000
16/08/2024 09:19:57	01.304.124/0008-08	R\$ 70.200,0000
16/08/2024 09:20:09	35.445.821/0001-16	R\$ 70.000,0000
16/08/2024 09:22:03	52.306.879/0001-06	R\$ 74.300,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/08/2024 09:02:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/08/2024 09:24:04	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 54.697.232/0001-70	16/08/2024 09:24:04	Sr. Fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:29:04 do dia 16/08/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	16/08/2024 09:29:24	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:29:04 de 16/08/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 54.697.232/0001-70.
Sistema	16/08/2024 09:29:24	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	16/08/2024 09:29:50	Bom dia
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	16/08/2024 09:30:05	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 35.445.821/0001-16	16/08/2024 09:30:53	Bom dia
pelo participante 35.445.821/0001-16	16/08/2024 09:31:00	estou no limite de preço

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	16/08/2024 09:31:51	Sr. Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:32:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
pelo participante 35.445.821/0001-16	16/08/2024 13:15:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:56 de 16/08/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16.
Sistema para o participante 35.445.821/0001-16	16/08/2024 13:19:21	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	16/08/2024 13:19:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 13:49:21.
Sistema	16/08/2024 13:50:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 14:20:48.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 09:31:51	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 13:32:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do edital convocatório. Obrigada.
16/08/2024 13:15:56	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 finalizou o envio de anexo.
19/08/2024 09:57:02	Fornecedor SSBARCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 35.445.821/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 70.000,0000.
19/08/2024 09:57:02	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

16/08/2024 13:49:21

Intenção de recurso na habilitação:

16/08/2024 14:20:48



REFEITURA MUNICIPAL

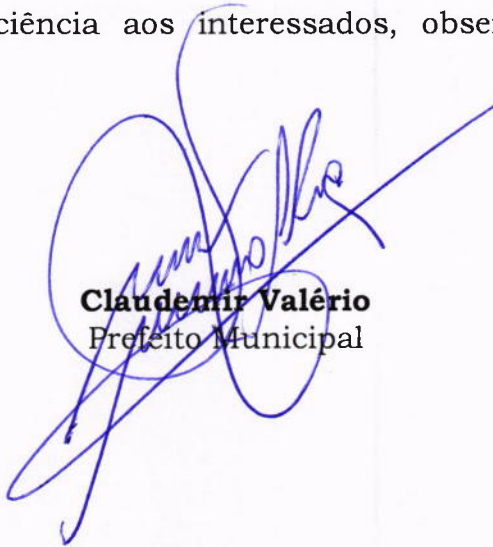
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2024**, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 35.445.821/0001-16, num valor total de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2769 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2769/2024-[01] - Data 19/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2024**, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.445.821/0001-16, num valor to tal de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.445.821/0001-16, num valor total de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2024**.

Nova Santa Bárbara, 20/08/2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

CLAUDEMIR VALÉRIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 82/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SSBARCAR VEICULOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.445.821/0001-16, com sede na Rua Andorinhas, 100 - CEP: 86700055 - BAIRRO: Centro, Arapongas/PR, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Barros de Carvalho**, inscrito no CPF nº 328.444.506-44, RG nº M-926120, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 22/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	11936	Veículo 0 Km com no mínimo, as seguintes especificações: Ano/modelo 2024/2024, motor 1.0, bicomustível (Etanol, gasolina), 04 portas, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, rodas aro 13, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, direção hidráulica ou elétrica, na cor branca, capacidade de porta malas superior a 200 litros, preservando a posição correta dos bancos e tampa do porta malas sem alterações, demais	Renault Kwid 2024/2025	UN	2,00	70.000,00	140.000,00



			equipamentos exigidos na					
			legislação pertinente.					
TOTAL								140.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

4.3. A entrega deverá ocorrer por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

5.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

5.1.1. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.1.2. O fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

5.1.3. Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o veículo fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

5.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do veículo para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o veículo, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

5.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

5.1.7. O fornecedor deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

5.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

5.2.1. O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;



5.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

5.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o veículo ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

5.2.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

5.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por veículo novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

5.2.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro veículo com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro veículo novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do veículo em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

5.4. O veículo deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.5. O veículo deverá, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

5.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – PLOTAGEM DO VEÍCULO

6.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para o fornecedor quando da solicitação de fornecimento do veículo, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no veículo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EMPLACAMENTO**

7.1. O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F.).

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - PREÇO

9.1. O valor total da contratação é de **R\$ 140.000,00, (cento e quarenta mil reais)**.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

10.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante,



modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (RESOLUÇÃO SESA Nº 262/2024)

13.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

13.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

13.3 A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
191	02.001.04.122.0030.2002	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
581	04.001.06.125.0080.2007	780	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

479

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 20/08/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Sergio Barros De Carvalho

Ssbarcar Veículos Ltda – Contratada

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Assessora Jurídica

Fiscal - Portaria nº 81/2024

A fiscal do contrato n° 82/2024 - Veículos



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Thaylamaralnsb <thaylamaralnsb@gmail.com>
Data 20/08/2024 08:25



480

📎 82 2024 - Contrato Pregão 22 2024 - SSbarcar.pdf (~332 KB)

Bom dia,

Em anexo, segue a cópia do contrato n° 82/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 22/2024, formado com a empresa **SSBARCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 35.445.821/0001-16, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

☎ Phone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

👤 Nova Santa Bárbara - Paraná

☎ (43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2770 – Nova Santa Bárbara, Paraná TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2770/2024-[01] - Data 20/08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

REF.: Pregão Eletrônico nº 22/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.445.821/0001-16, com sede na Rua Andorinhas, 100 - CEP: 86700055 - BAIRRO: Centro, Araçongas/PR.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo utilitário, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

VALOR: R\$ 140.000,00, (cento e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **19/08/2025**.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

RECURSOS: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/08/2024

Edição: 2770/2024-[02] - Data 20/08/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS Nº 2/2024

Ref: Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024

A Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Público a relação dos credenciados previamente habilitados referente o **Chamamento público/Credenciamento nº 4/2024** para credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, conforme tabela abaixo:

Contratos

Contrato nº 82/2024

Última atualização 21/08/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA Unidade executora: 100 - Gabinete do Prefeito

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 82 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 Data de assinatura: 20/08/2024 Vigência: de 20/08/2024 a 19/08/2025

Id contrato PNCP: 95561080000160-2-000053/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000046/2024

Objeto:

Aquisicao de 02 (dois) veiculos tipo utilitario, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Seguranca Publica

VALOR CONTRATADO

R\$ 140.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SSBARCAR VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16 Tipo: Pessoa juridica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato nº 82/2024	21/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

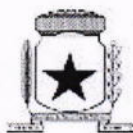
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 22 / 2024

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Documento de Formalização de Demanda	OK	
3.	Estudo Técnico Preliminar	OK	
4.	Termo de Referência	OK	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
9.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
10.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Extrato do Edital	OK	
14.	Edital completo	OK	
15.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
16.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
17.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22.	Homologação do Prefeito	OK	
23.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
24.	Ordem de contratação	OK	
25.	Contrato	OK	
26.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
27.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	
28.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

484

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2024, registrado em 30/07/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 484, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações